**TERMO Nº 35/2026**
**ANO DE 2026**
**PROCESSO-CNEN/CDTN 01344.000552/2025-56**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025/CDTN/SEGRE, QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLOGICA LTDA - IEBT, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS CONTINUADOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DO PROJETO CENTENA - CENTRO TECNOLÓGICO NUCLEAR E AMBIENTAL, PROJETO VINCULADO À CNEN/CDTN.**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 34, de 19/01/2026, publicada no DOU de 20/01/2026, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLOGICA LTDA - IEBT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.053.814/0001-00, sediada na Rua professor José Vieira de Mendonça, Nº 770, Sala 411 – Engenho Nogueira – CEP: 31.310-260 – Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Paulo Vítor Guerra, conforme atos constitutivos registrados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000552/2025-56 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025/CDTN/SEGRE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 15/2025/CDTN/SEGRE em razão da aplicação do IPCA/IBGE apurado de julho/2025 a junho/2026; e

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R$ 495.385,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser de R$ 40.809,60 (quarenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, correspondente ao percentual acumulado de 4,64%.

2.3. O valor anual do Contrato passa a ser de R$ 489.715,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CNEN/CDTN;

Fonte de recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 228995;

Elemento de despesa: 339039;

Plano interno: 13CM0000020; e

Nota de empenho: 2026NE147.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá a CNEN/CDTN divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, de 1º de outubro de 2026.

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
AMENONIA MARIA FERREIRA PINTO
Data: 02/10/2026 12:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO VITOR GUERRA:06488223623 Assinado de forma digital por PAULO VITOR GUERRA:06488223623 Dados: 2026.10.01 10:04:34 -03'00'

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora - CDTN

Paulo Vítor Guerra
Representante Legal - IEBT

TESTEMUNHAS

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA
Data: 02/10/2026 07:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ISABELA ALMEIDA VALADARES
Data: 02/10/2026 08:46:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:

Nome: